

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ECONOMIA DA
PARAÍBA E A EMPRESA RUI
JULIANO PERÍCIAS**

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA PARAÍBA**, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2491, sala 04 (1º andar) Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, doravante denominado **CORECON-PB**, neste ato representado por seu presidente Celso Pinto Mangueira e a empresa **RUI JULIANO PERÍCIAS**, com sede na Rua Zalony, 160, sala 1003, na cidade de Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.775.159/0001-91, neste ato, representado por sua representante legal Fernanda Gomes Juliano Ubatuba de Faria, celebram o presente Convênio de Parceria, mediante as disposições expressas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONSIDERAÇÕES

A **RUI JULIANO PERÍCIAS** atua na área de capacitação de profissionais com curso superior na atividade da perícia judicial, oferecendo os seguintes serviços: Curso Perícias Judiciais Presencial, Curso Perícia Judicial Online e o Curso à distância Perícias de Cálculos Financeiros e Trabalhistas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria em benefícios dos profissionais economistas registrados e regulares com suas obrigações junto ao CORECON-PB.

2.1. Compete a **RUI JULIANO PERÍCIAS** a concessão de desconto dos serviços/produtos citados na cláusula anterior.

2.2. O desconto será sobre o preço da tabela praticada pela **RUI JULIANO PERÍCIAS**, sendo de 10% para o curso Perícias Judiciais Presencial e 15% para o Curso Perícia Judicial Online e Curso à distância Perícias de Cálculos Financeiros e Trabalhistas.

2.3. Os descontos são oferecidos aos profissionais registrados regularmente no CORECON-PB, assim como funcionários e beneficiários, onde para obtenção dos benefícios do presente convênio, os profissionais registrados deverão estar devidamente registrados e regulares com suas obrigações junto ao conselho e comprovar sua regularidade por meio da apresentação da certidão de regularidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiro/orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. O **CORECON-PB** responsabiliza-se em divulgar o presente Termo de Parceria perante os registrados através dos seus meios de comunicação:

- a. Site: Divulgação no portal eletrônico da entidade;
- b. Mailing/E-mail Marketing Exclusivo: Envio de e-mail de divulgação dos cursos via mala direta para os seus profissionais registrados;
- c. Mídias Sociais: Caso a entidade possua mídias sociais, como Facebook, realizar postagens sobre o curso;
- d. Flyers e Cartazes impressos: Disponibilizar cartazes e folders na sua sede para divulgação.

5.1.2. O CORECON-PB disponibilizará, se de seu interesse, sua logomarca para ser incluída no espaço de apoiadores nos materiais de divulgação.

5.2. A **RUI JULIANO PERÍCIAS** responsabiliza-se em prestar os serviços ou a venda de produtos de qualidade e a cumprir os termos do presente Termo de Parceria, especialmente a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor na data da assinatura, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser cancelado pelas partes, a qualquer momento, mediante comunicado escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

Parágrafo único: Este Termo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

De comum acordo, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Rio Grande, 11 de agosto de 2020.



Celso Pinto Mangueira
Presidente
CORECON-PB

FERNANDA GOMES JULIANO UBATUBA DE FARIA
Representante Legal
Rui Juliano Perícias

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: